

referir a verba de crf 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para a construção da escola de Barro Preto, deste município.

Art.º 2.º - Fica igualmente aberto crédito especial de crf 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para construção da casa escolar de Tapui, de Camps Novos, deste município.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Parajuíras do Sul, em 18 de Março de 1954.

Quantão Barbo Stefan
Prefeito Municipal
Antônio D. Silva
Secretário da Prefeitura

Lei n.º-8/54 *

A Câmara Municipal de Parajuíras do Sul, Estado de Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica criada a escola municipal, na localidade de Campinho, deste Município.

Art.º 2.º - Fica criada a verba de crf 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para construção da referida casa escolar.

Art.º 3.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial, na importância de crf 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender as despesas referente a verba constante do artigo 2.º.

Art.º 4.º - A presente Lei em

Te e cinco
esta de
aberto
mil cru
lar de
is.
trará em
das as
jeiras
Barau
em Pre-
fei.
ela
deste
da de
tucad
tivo,
upr.
Di, pr
aba
en

Trará em vigor na data de sua publicação e re-
vogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guarajari-
ras do Sul, em 18 de Março de 1954.

Amantúo Carlos Stefan
Prefeito Municipal
Antônio Hilber
Secretário da Prefeitura

Lei n.º 9/54. *

A Câmara Municipal de Guarajaras do Sul,
Estado de Paraná, decretou e em Decreto Municipal,
sanções a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Ficam elevados os vencimentos
(gratificações), ao Secretário da Junta de Alistam-
ento Militar deste Município, de 600,00
(seiscentos cruzeiros), para exp. 1.800,00 (um
mil cruzeiros).

Art.º - 2.º - Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir crédito especial, para o au-
mento da gratificação a que se refere o
artigo 1.º.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação e revo-
gadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Gua-
rajaras do Sul, 18 de Março de 1954.

Amantúo Carlos Stefan
Prefeito Municipal
Antônio Hilber
Secretário da Prefeitura